



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Gabinete JLS

REQUERIMENTO Nº 132 /2026

Assunto: Requer informações detalhadas acerca da política de valorização dos servidores públicos municipais, concessão de licença-prêmio, impacto financeiro do dissídio coletivo e critérios adotados pelo Poder Executivo diante do superávit orçamentário e da margem fiscal existente no exercício de 2025.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, REQUEIRO à Mesa, após ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1. Qual o número de servidores públicos municipais que atualmente possuem licença-prêmio adquirida e pendente de concessão?
2. Quantos pedidos de licença-prêmio foram indeferidos, suspensos ou postergados nos anos de 2025 e 2026, informando as respectivas justificativas administrativas?
3. Existe estudo técnico, financeiro ou jurídico que fundamente eventual alegação de “falta de disponibilidade orçamentária” para concessão de licença-prêmio ou melhoria das propostas apresentadas no dissídio dos servidores? Em caso positivo, encaminhar cópia integral.
4. Qual o impacto financeiro estimado: a) da concessão das licenças-prêmio pendentes; b) da eventual indenização dessas licenças; c) da ampliação do índice de reajuste apresentado no dissídio dos servidores públicos municipais?
5. Considerando que o Município arrecadou aproximadamente R\$ 807 milhões em 2025, frente a uma previsão de R\$ 718 milhões, bem como apresentou superávit superior a R\$ 100 milhões e índice de despesa com pessoal de apenas 32,88% da Receita Corrente Líquida, quais os fundamentos técnicos utilizados pelo Poder Executivo para não ampliar a política de valorização dos servidores?
6. O Poder Executivo pretende revisar ou reavaliar a proposta apresentada no dissídio dos servidores diante da atual capacidade financeira do Município? Em caso negativo, justificar detalhadamente.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

7. Há planejamento administrativo para redução da fila de concessão de licença-prêmio e valorização remuneratória dos servidores efetivos? Informar cronograma e medidas previstas.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento possui fundamento no dever constitucional de fiscalização do Poder Legislativo e na necessidade de garantir transparência sobre a gestão dos recursos públicos e a política de valorização dos servidores municipais.

Os dados fiscais oficiais do exercício de 2025 demonstram cenário financeiro amplamente favorável ao Município, com arrecadação superior à prevista em aproximadamente R\$ 89 milhões, além de resultado superavitário acima de R\$ 100 milhões.

Além disso, o índice de despesa com pessoal encontra-se em 32,88% da Receita Corrente Líquida, muito abaixo do limite máximo de 54% estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, evidenciando significativa margem fiscal para adoção de políticas de valorização funcional.

A licença-prêmio constitui direito estatutário do servidor público, não podendo sua negativa ocorrer de forma genérica ou desacompanhada de motivação técnica idônea. A jurisprudência pátria possui entendimento consolidado no sentido de que, inviabilizada sua fruição por interesse da Administração, surge inclusive o dever de indenização, sob pena de enriquecimento indevido do Poder Público.

Da mesma forma, o debate acerca do dissídio dos servidores exige coerência entre a realidade fiscal apresentada nos balanços oficiais e a postura adotada pelo Executivo nas negociações funcionais.

Não se trata apenas de números, mas de reconhecer e valorizar os profissionais que diariamente sustentam os serviços públicos essenciais oferecidos à população.

Diante disso, é dever desta Casa Legislativa buscar esclarecimentos técnicos, financeiros e administrativos, assegurando transparência, responsabilidade fiscal e respeito aos direitos dos servidores públicos municipais.

Plenário da Câmara Municipal de Jaguariúna, 11 de maio de 2026

VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA

Protocolo 476/26

Lido em Sessão Ordinária de 12/05/26

Aprovado em S.O. de 12/05/26